

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2012.

PARECER Nº 090/2012.

Emenda Modificativa CM-005/2012.

Projeto de Lei Complementar de nº EM-002/2012.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa CM-005/2012, de autoria da nobre Vereadora Dr^a. Heloisa Vieira Cerri, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-002/2012, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade às Servidoras Municipais da Administração Pública Direta e Indireta de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo atender à pedidos formulados por servidoras municipais, cujas licenças – maternidade vencem no início do mês de março e não seriam contempladas com o benefício desta Lei. Desta forma, a mudança, que não altera a espinha dorsal da proposta encaminhada pelo Sr. Prefeito, visa apenas garantir o direito às Servidoras Municipais. *(Conforme justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa CM-005/2012, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-002/2012.

Sala das Comissões, 29 de março de 2012.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Roberto Pedro Bento

Membro

Geraldinho da Saúde

Secretário